


INSTITUTO	
	<b>Documentação</b>
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U nº 157 (Seção 1)
Data	18/7/98 Pg. 41 e 42
Class.	Q4D 20059

## Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

### SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 28, DE 31 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria MMA/nº 65, de 16 de abril de 1998, e o disposto no Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, na Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e o que consta no Processo nº 02000.003494/98-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, CGC/MF nº 33.000.167/0117-31, a executar travessia subterrânea do Gasoduto de 32" Bolívia-Brasil (GASBOL) no rio Jaguari, no trecho localizado na divisa entre os Municípios de Limeira e Americana, Estado de São Paulo, com as seguintes características:

I - coordenadas UTM 7.489.918,27 m N e 265.994,80 m E do ponto de cruzamento do eixo da travessia com o ponto localizado a meia distância entre as margens;

II - geratriz superior do Gasoduto situada a 1,50 m (um metro e meio) abaixo da cota de fundo do rio.

Art. 2º A autorização objeto desta Portaria vigorará por prazo indeterminado, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam alteradas as condições estabelecidas no artigo anterior, ou descumprida a legislação pertinente.

Art. 3º A PETROBRÁS responderá civil, penal e administrativamente por quaisquer danos que possam ser causados ao meio ambiente ou por prejuízos a terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ /